



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS  
CEP 38970 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
Sala de Sessões — "Jairo Corrêa da Silva"  
RUA PRATINHA, 158 — FONE (037) 426-1287 — CAMPOS ALTOS — M. GERAIS

Ofício nº  
Assunto  
Serviço  
Data

RESOLUÇÃO Nº 06/86

FIXA O SUBSIDIO DO PREFEITO E CONTEM OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos, nos termos  
de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº 16 de 08.07.86,  
promulga a seguinte RESOLUÇÃO.

Artº 1º)-O Subsidio mensal do Prefeito é atualizado em Czs

16.924,01(Dezesseis mil, novecentos e vinte e quatro cruzados e um

centavos).

Artº 2º)-Fica atribuido a Verba de Representação mensal no

valor de Czs 11.282,67(Onze mil, duzentos oitenta e dois cruzados e

sessenta e sete centavos).

§ 1º)-O Subsidio do Vice-Prefeito Municipal de Campos Al-

tos corresponderá a 1/4(um quarto) do subsidio fixado para o Prefei-

to. § 2º)-A Verba de Representação do Vice-Prefeito será de 2/3

(dois terço)da fixada para o Prefeito.

Artº 3º)-Revogadas as disposições em contrario, entrara esta

Resolução em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos

a partir do dia 09/Julho/de 1986

Sala das Sessões, Jairo Corrêa da Silva"Em 03/Setembro/86.

~~WANTUIL GONCALVES CARDOSO, PRESIDENTE~~

JESUS CARDOSO, VICE-PRESIDENTE

PAULO CEZAR DE ALMEIDA, SECRETARIO

João Batista Mendes,

João Augusto de Assunção  
João Francisco de Oliveira

ARQUIVO